

Decreto nº 027/91

Leônio Puma, Prefeito do Município de Augusta, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Decreta:

Art. 1º)

Os preços públicos para cobrarem pelos serviços de qualquer natureza, prestados pelo Município, pela utilização de bens, serviços e atividades Municipais, produzidos ou não por ele e especificamente incluídos em lei como taxa.

Art. 2º)

O preço do expediente é exigido do requerente ou interessado no ato Municipal, de conformidade com a seguinte tabela:

Espécie

Preço-Cr\$

- remo-escavadeira e pá carregadeira	por hora	6.050,00
- esteira e motoniveladora	por hora	7.300,00

caminhas	por hora	4.200,00
caminhas de terra (dentro do limite urbano)	por viagem	4.200,00
caminhas de terra (fora do limite urbano)	por viagem	5.500,00
caminhas de entulho	por viagem	3.200,00
viagem de entulho (com trator)	por viagem	1.650,00
caminhas de água (fora do limite urbano)	por viagem	2.940,00
tubos de cimento	0,30 m	2.350,00
tubos de cimento	0,40 m	3.030,00
tubos de cimento	0,60 m	5.930,00
taxa de cobertura para animais reprodutores		5.000,00

Art. 3º)

Os serviços públicos, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços, estabelecimentos, no ato da concessão e será fixado quantas vezes houver alteração do respectivo custo operacional.

Art. 4º)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 8 de Agosto de 1991

Leônio Moura
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data,
Angatuba, 8/8/1991
José Rodrigues
Secretário -